Lei nº 3.617, de 21 de novembro de 1977.

Autoriza doação do imóvel que menciona.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Carmo Ltda, de Frutal, o imóvel do patrimônio municipal, constituído na quadra sem número, formada pelas ruas Frei Teodósio, Itapongas, Quatro de Outubro e Prudio Santana Andrade, do bairro Nossa Senhora do Carmo, medindo 52,00 metros de frente para a rua Quatro de Outubro; 119,00 metros de frente para a rua Itapongas; 52,00 metros de frente para a rua Prudio Santana Andrade; e 119,00 metros de frente para a rua Frei Teodosio, com a área de 6.188 metros quadrados.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior, fica condicionada à utilização exclusiva do imóvel para construção e funcionamento de prédio para Hospital e Maternidade, e pela inalienabilidade total ou parcial do imóvel.

Parágrafo único - A donatária, por sua vez, colocará à disposição da Prefeitura Municipal dois leitos permanentemente, para uso da doadora, a seu critério e gratuitamente, no Hospital a ser construído.

Art. 3º - A donatária deverá iniciar a construção de que trata esta lei no prazo maximo de 6 (seis) meses e término no prazo de dois anos, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam

cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 21 de novembro de 1977.

Lei nº 3.618, de 12 de dezembro de 1.977.

Dispõe sobre o orçamento plurianual de Investimentos para o triênio 1978/1980.

A Câmara Municipal de Frutal por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Frutal, para o triênio 1977/1980, discriminado no Anexo nº I, integrante desta Lei, estima em recursos globais em Cr$30.196,000,00 (Trinta milhões cento e noventa e seis mil cruzeiros), assim discriminados por exercícios:

1978 - Cr$ 12.825.000,00

1979 - Cr$ 8.003.000,00

1980 - Cr$ 9.368.000,00

e fixa a despesa igualmente em Cr$30.196.000,00 -- (Trinta milhões cento e noventa e seis mil cruzeiros) discriminados nos anexos II e III, que fazem parte integrante desta lei, e obedecem aos seguintes títulos:

Anexo II - Plano Plurianual de Investimentos para o Triênio 1977/1980 - Análise por Elementos;

Anexo III - Plano Plurianual de Investimentos para o Triênio 1977/1980 - Análise por Unidades Orçamentárias.

Art. 2º - A execução do presente Orçamento